



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



PORTARIA N.º 120/2019

(Revogada pela Portaria 118/2020, DJE nº 6.891, de 16/12/2020)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com os artigos 241, incisos XIV, da Lei n.º 7.356/1980; art. 9º, inciso XXXIII e XXXIV, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a necessidade de criar e regulamentar a Brigada de Incêndio e Emergência da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de zelar pelo seu patrimônio humano e físico por meio de ações preventivas e emergenciais de combate a incêndio, evacuação de prédios e ação de primeiros socorros;

CONSIDERANDO a necessidade de exercício de Treinamento em Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI em conformidade a Resolução Técnica nº 014/BM-CCB/2009;

DESIGNA que compõem, sob a presidência de Antonio Ferreira Boeira, 2142295, a Brigada de Incêndio e Emergência da Justiça Militar do Estado os seguintes servidores:

a) Antonio Ferreira Boeira, 2142295, Felipe Petrusis, 4230345, Tiago Lopes Schiffner, 4387260, Lisiane da Silveira Daniel, 4374584, Cássio Garcia Lacerda, 3846261, Paulo Ricardo Machado Campos, 2190036, Francine Feldens, 3393917, Mauro Marchiori Schmidt, 2288451, Rejane Maria Di Leone, 3827437, Gladimir Lemos Urrutia, 1851241, todos do TJM; e Leoncio Alcir Machado da Silva, 1880055, e Lucas Pitrez Abarno, 3406571, ambos da 1ª Aud., responsáveis pelo imóvel sede do Tribunal de Justiça Militar e da 1ª Auditora Militar;

b) Mauricio dos Santos, 2150557, Fernanda Martinez Cauduro, 3356477, responsáveis pelo imóvel sede da 2ª Auditora Militar;

c) Horaido Simor Filho, 2096200; e Idésio Michel Zanotto, 2241196, responsáveis pelo imóvel sede da Auditora Militar de Passo Fundo;
e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



d) Anderson Medeiros de Oliveira, 2302942, e Fabiana Magalhães Schineider, 3406172, responsáveis pelo imóvel sede da Auditora Militar de Santa Maria.

DEFINIR que compete à Brigada de Incêndio e Emergência: **a)** avaliar os riscos existentes; **b)** inspecionar equipamentos de combate a incêndio; **c)** inspecionar rotas de fuga; **d)** identificar situações de emergência; **e)** cortar a energia, soar o alarme, orientar o abandono da área, acionar o Corpo de Bombeiros, combater princípios de incêndio, prestar os primeiros socorros; **f)** realizar treinamentos quando, preferencialmente, for realizada a troca de extintores; **g)** realizar exercício simulado de situação de incêndio, conforme NBR 14276; **h)** outras atribuições determinadas pela Presidência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 19 de setembro de 2019.

PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Margarete Simon
Diretora-Geral em exercício

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.594 de 24 de setembro de 2019, como se confere clicando [aqui](#)